



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Indicação n.º _____/2025

Assunto: Solicita ao Executivo Municipal providências para a notificação e aplicação de multa por falta de limpeza de terreno.

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, José Kleber Lima Silveira Júnior, adoção de providências junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para que seja feita a fiscalização, notificação, e havendo necessidade a aplicação de multa por falta de limpeza do terreno situado na Rua Herminio Ângelo Pizzi, ao lado do número 525, no bairro Jardim Imperial.

O mencionado terreno está abandonado e com mato alto, fato este que gera transtornos aos moradores vizinhos, pelo aparecimento de pragas urbanas como escorpiões, pernilongos e até mesmo cobras.

Assim sendo, melhor solução não há que serem adotadas medidas a fim de notificar e multar o proprietário para que realize a limpeza do local, trazendo segurança para a região.

Atenciosamente, Vereador Anderson Ferrer Pereira, com os cumprimentos de elevada estima e consideração.

Plenário Dr. Orlando Freire de Faria,
16 de junho de 2025.

Ver. Anderson Ferrer Pereira (Leprechal) – PSD





Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



Av. Major Novaes, 499 – Centro- Cruzeiro/SP - CEP 12701-905 - PABX (12) 3141-1010



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003700300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003700300030003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereador Anderson Ferrer Pereira** em 16/06/2025 14:50

Checksum: **9026416413FAEDCBAFC161060CDBEAAA9430159CCB4B4E4D04142E44B47379A8**



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003700300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.